

janeiro de 2019, publicada no Diário oficial de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 10768.101902/2021-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do benefício de Auxílio Funeral a Carlos José Carneiro de Vilhena, CPF nº 714.421.467-53 no valor de R\$ 27.303,62 (vinte e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos), na qualidade de filho do ex-servidor Carlos Augusto de Vilhena, matrícula SIAPE 114652, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA DA
PGFN**

PORTARIA DE PESSOAL DGC/PGFN Nº 6826, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo §1º do art. 17 da Portaria ME nº 406, de 08 de dezembro de 2020, incluído pela Portaria ME nº 1.080, de 28 de janeiro de 2021, pelo art. 30-A da Portaria PGFN Nº 25.541, de 29 de dezembro de 2020, e com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições constantes do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, com suas alterações, e da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, bem como o contido no Processo nº 10951.104060/2021-48,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à Assistente Técnico Administrativo IRACEMA IZABEL COSME DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1988077, lotada e em exercício no Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no período de 01/08/2021 a 01/09/2021 (32 dias), para elaborar trabalho de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA em Gestão de Pessoas e Coaching, junto ao CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD.

§1º A servidora deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

§2º A não apresentação da comprovação de que trata o §1º sujeitará a servidora ao ressarcimento dos gastos com seu afastamento do órgão, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEKSEY LANTER CARDOSO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/RN

PORTARIA PFN/RN Nº 7739, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o recebimento de demandas relativas ao atendimento ao público e expedientes de órgãos externos no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral

da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria n.º 693, de 30 de junho de 2017, subscrita pelo Procurador Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 03 de julho de 2017,

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a elevada capacidade de transmissão do COVID-19 e os seus efeitos deletérios;

Considerando a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte, preservando a saúde de todos os servidores, colaboradores e estagiários;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e estratégicos prestados pela PFN/RN e a disponibilidade de utilização de recursos tecnológicos que tornam viável o trabalho em regime de home office;

Considerando a regionalização das atividades de representação judicial e gestão da dívida ativa da PFN/RN, concluída no dia 21.06.2021, conforme Portarias PRFN/5 nº . 6.952/2019, 6.953/2019, 6.547/2020, 18.790/2020, 24.247/2020 e 7.075/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar indisponíveis as caixas de e-mail atendimento.rn.pfn@pgfn.gov.br, agendamento.rn.pfn@pgfn.gov.br e protocolo.pfn.rn@pgfn.gov.br para recebimento de demandas relativas ao atendimento ao público e expedientes de órgãos externos.

Art. 2º O atendimento ao público continuará observando o regime excepcional disciplinado da Portaria PFN/RN n.º 7765/2020, devendo ser utilizado o e-mail atendimento.pfn5regiao@pgfn.gov.br para o envio das demandas dessa espécie, inclusive para o recebimento das solicitações e requerimentos dos contribuintes que não sejam disponibilizados pelo canal do REGULARIZE.

Art. 3º O recebimento de expedientes de órgãos públicos será realizado pelas seguintes caixas de e-mail, a depender da sua natureza:

I - pelo e-mail judicial.pfn5@pgfn.gov.br, caso trate de expediente relativo a processo judicial, tais como mandados ou cartas de intimação;

II - pelo e-mail requisicoes.didau.pe.pfn5@pgfn.gov.br, em se tratando de requisições de informações acerca da situação de determinado débito ou parcelamento;

III - pelo e-mail inscricao.dau.pfn5regiao@pgfn.gov.br, para fins de encaminhamento de débitos para inscrição em dívida ativa da União, especialmente nos casos em que não se faz possível a utilização do sistema INSCREVEFÁCIL.

IV - residualmente, pelo e-mail atendimento.pfn5regiao@pgfn.gov.br, para os demais casos.

Parágrafo único. Nos casos que a natureza física da correspondência impossibilite o seu envio para o e-mail de que trata o caput, o recebimento será realizado pelo setor de apoio da PFN/RN.

Art. 4º São revogadas as disposições previstas nas Portarias PFN/RN n.º 7765/2020 e n.º 8350/2020 que sejam incompatíveis com a disciplina desta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos ao Procurador Chefe.

TIAGO FERNANDES DE SOUZA

Gerência Regional do Trabalho em Guarulhos, na Av. Maués, 23/27 - Guarulhos/SP.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIAS SRTB/MT, DE 2 DE JULHO DE 2021

Nº 7959 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da Subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 290, de 14 de março de 2019, publicada no Boletim Especial de Pessoal e Serviço nº 50.1, de 15 de março de 2019, e considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, que alterou o art. 4º, §6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito a Progressão/Promoção Funcional** do servidor MÁRCIO BERALDO GODINHO DE CASTRO, Matrícula SIAPE 1057966, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, concedida por meio da Portaria SRTB/MT nº 7.289, de 12 de março de 2020, da Classe/Padrão –2-I para 2-II, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 7962 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da Subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 290, de 14 de março de 2019, publicada no Boletim Especial de Pessoal e Serviço nº 50.1, de 15 de março de 2019, e considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017, que alterou o art. 4º, §6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito a Progressão/Promoção Funcional** do servidor BRUNO COSTA, Matrícula SIAPE 1579795, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, concedida por meio da Portaria SRTB/MT nº 7.289, de 12 de março de 2020, da Classe/Padrão –2-I para 2-II, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS DE RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS SRTB/SP, DE 2 DE JULHO DE 2021

Nº 73 -

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria ME nº 14.061 de 16/12/2019, publicada no DOU, Seção 2, de 18/12/2019, e de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, **RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, no valor total de R\$ 58,52 (cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente à prestação de serviços continuados de telefonia fixa para a ART - São Joaquim da Barra/SP no mês de Junho/2021.

Nº 74 -

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria ME nº 14.061 de 16/12/2019, publicada no DOU, Seção 2, de 18/12/2019, e de acordo com o Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, **RECONHEÇO** a dívida em favor do Sr. José Nicola Ballini Filho, CPF nº 103.112.758-50, no valor total de R\$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais), referente ao pagamento do aluguel no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, do imóvel onde se encontra instalada a

ANDRÉ WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS

DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS

PORTARIAS DE PESSOAL DECIPEX, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Nº 6951 -

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e considerando o que consta do Processo nº 14021.140925/2021-91, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda ao senhor GERALDO DE ABREU SOBRINHO, matrícula SIAPE nº 674334, CPF nº 004.782.614-20, aposentado no cargo de Motorista Oficial, oriundo da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, em virtude de ser portador de doença especificada em lei, conforme Laudo Médico Pericial expedido em 10 de maio de 2021, por Perito Singular da Superintendência de Administração do Ministério da Economia/PE, a contar de 26 de novembro de 2020, data do diagnóstico. Art. 2º Publique-se no Boletim Interno.

Nº 6955 -

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e considerando o que consta do Processo nº 19975.111267/2021-75, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção do imposto de renda ao senhor OSWALDO SOUZA DIAS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 149535, CPF nº 038.425.968-55, aposentado no cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, oriundo do extinto Ministério da Fazenda, em virtude de ser portador de doença especificada em lei, conforme documento de Análise Laudo Médico Pericial expedido em 23 de junho de 2021 por perito singular da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo, a contar de 7 de abril de 2021, data do diagnóstico. Art. 2º Publique-se no Boletim Interno.

PABLO MARCOS GOMES LEITE

PORTARIA DE PESSOAL DECIPEX Nº 7014, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE BENEFÍCIOS DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS, PENSIONISTAS E ÓRGÃOS EXTINTOS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria DECIP/SGP nº 13.530, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e